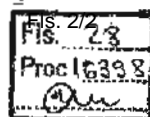




# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 3063/1987</b>		
Ementa <b>ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA ISENTAR DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES O ALINHAMENTO DE IMÓVEL SITUADO EM VIA PÚBLICA ATINGIDA PELO PLANO COMUNITÁRIO DE PAVIMENTAÇÃO.</b>		
Data da Norma <b>03/06/1987</b>	Data de Publicação <b>09/06/1987</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><a href="#">Projeto de Lei nº 4318/1986</a> - Autoria: José Geraldo Martins da Silva</b>		
Status de Vigência <b>Execução suspensa</b>		
Observações <b>Publicação: Jornal da Cidade 07/06/1987</b> <b>Veto Total Rejeitado</b> <b>Ação Direta de Inconstitucionalidade - Procedente em 16/03/1988 - Execução suspensa pelo Decreto Estadual 28.470, de 03/06/1988, DOE 04/06/1988.</b> <b>FINANÇAS - código tributário</b> <b>FINANÇAS - taxas - isenções</b>  <b>Autor: JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA</b>		
Histórico de Alterações	Norma Relacionada	Efeito da Norma Relacionada
Data da Norma 26/12/1990	<b><a href="#">Lei Complementar nº 14/1990</a></b>	Revogada por



LEI Nº 3.063, DE 03 DE JUNHO DE 1987

Altera o Código Tributário, para isentar da Taxa de Licença para Execução de Obras Particulares o alinhamento de imóvel situado em via pública atingida pelo Plano Comunitário de Pavimentação.

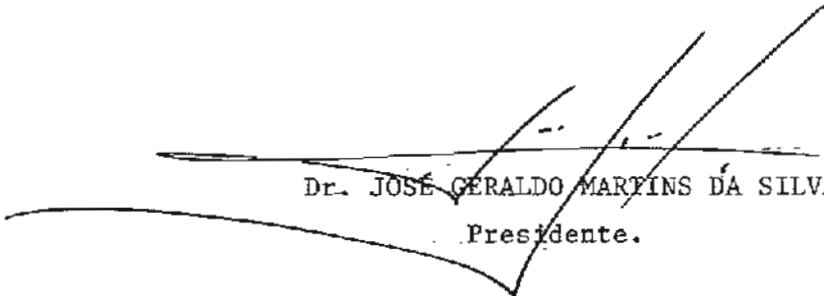
A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, decretou e eu JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 30, do Decreto-lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 123 da Lei 2.677, de 27 de dezembro de 1983 (Código Tributário), passa a vigorar acrescido deste item:

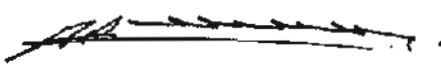
"III - o alinhamento de imóvel situado em via pública atingida pelo Plano Comunitário de Obras de Pavimentação."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em três de junho de mil novecentos e oitenta e sete (03.06.1987).

  
Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,  
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de junho de mil novecentos e oitenta e sete (03.06.1987).

  
Dr. ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR,  
Diretor Legislativo.